



Junta de Freguesia de Bucelas



BUCELAS CAPITAL DO ARINTO

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

---PRIMEIRO: **JUNTA DE FREGUESIA DE BUCELAS**, autarquia local, como cartão de pessoa coletiva de direito público nº 506 651 517 e sede no Largo Espírito Santo - Adro da Igreja, em Bucelas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Bucelas, Élio Alexandre Capricha Matias. -----

---SEGUNDO: **Euro Sebastião - Construções, Lda.**, com sede na Travessa dos Moinhos, nº 5, Semineira, 2665-377 Milharado, com o número de identificação fiscal 503595411, representada neste ato por, João Paulo Fernandes Sebastião. -----

---CELEBRAM, entre si, o presente contrato de empreitada de obras públicas, que tem como objeto "**Requalificação e Beneficiação do Largo Luís de Camões - Bemposta**", que lhe foi adjudicado mediante o procedimento de consulta prévia, na 72ª Reunião Ordinária do Executivo da Junta de Freguesia de Bucelas, realizada em 06/10/2020, nos termos da alínea c) do artº 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação, nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro), pelo valor global de € **43.551,47** (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e um cinco euros e quarenta e sete cêntimos), ao qual acresce o Iva à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada, datada de 20 de abril de 2020, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato e ainda o convite, importância essa que será paga pela Junta de Freguesia de Bucelas com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

---CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

---1 - No caso do incumprimento injustificado das obrigações contratuais, a parte lesada adquire o direito a rescindir no presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento. -----

---2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

--- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira comunicação. -----



Junta de Freguesia de Bucelas



BUCELAS CAPITAL DO ARINTO

---CLÁUSULA SEGUNDA: ---

---O Primeiro Contraente poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido. ---

---CLÁUSULA TERCEIRA: ---

--- Prazo de execução: O prazo máximo de execução é de 60 dias, ---

---CLÁUSULA QUARTA: ---

--- 1 - Os pagamentos a efetuar pelo dono de obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais dos trabalhos concluídos durante o mês. ---

--- 2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas na Junta de Freguesia de Bucelas, devendo conter a menção do número de cabimento e compromisso referido na requisição externa, nos termos da lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de julho. ---

---3 - Não é exigida a prestação de caução. No entanto, o Dono de Obra procederá à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do nº 3 do artº 88º do Código dos Contratos Públicos, que será restituída após a receção definitiva da obra. ---

---Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº 48º da Lei 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis nºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro, conjugado com o nº 1 do artº 164º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. ---

---O encargo resultante deste contrato tem cabimento nº 224, compromisso nº 1105, na dotação prevista na Classificação Orgânica 03 e Classificação económica 07010401 do orçamento da Freguesia de Bucelas, para o corrente ano económico. ---

---Arquivam-se em pasta própria, declaração de situação contributiva da Segurança Social, e certidão de situação tributária regularizada. ---

---A tudo o que não esteja especialmente regulamentado no presente Contrato aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e nº 42/2017, de 30 de novembro).

---O Segundo Contraente, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento se obriga. ---



Junta de Freguesia de Bucelas



BUCELAS CAPITAL DO ARINTO

---E para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado pelos seus intervenientes.

---Aos 20 dias de outubro de 2020.

O primeiro outorgante

[Handwritten signature]

O segundo outorgante

João Paul. Fernando Sebastião



Freguesia de Bucelas

Nº Contribuinte: 506651517

Requisição Externa

Fornecedor: EURO SEBASTIÃO - CONSTRUÇÕES LDA
Contribuinte: 503595411
Morada: Travessa Moinhos Nº 5
Código Postal: 2665-377 - MILHARADO
Local de Entrega: Bemposta
Data de Entrega: 09/10/2020

Original				1 de 1
Ano	Serviço	Número	Data	
2020	CNT1	242	09/10/2020	

Quantidade	Unid.	Descrição do Bem	Preço Unit.	Preço Total
1,00		Empreitada de Requalificação do Largo Luís de Camões, Bemposta	43 551,4700	43 551,47
1,00		Iva 6%	2 613,0900	2 613,09
Observações:			Total:	46 164,56

Serviço Compras

N.º Cabimento: 224

N.º Compromisso: 1105

O Funcionário
Ass.:

O Responsável
Ass.: